



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Autorização de Contratação Direta .....	5
Outros atos .....	6
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	10
<b>Atos Oficiais</b> .....	10
Portarias .....	10
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Autorização de Contratação Direta .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 9.193, DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias indenizações e restituições;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotação orçamentária já existente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 3.562,04 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0007.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.93.00-97	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TESOURO	294,85
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.93.00-132	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TESOURO	3.267,19
	<b>TOTAL</b>	<b>3.562,04</b>

**Art. 2.º** Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com a anulação da seguinte dotação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00-118	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	3.562,04
	<b>TOTAL</b>	<b>3.562,04</b>

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.  
Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL CRISTIANE NAVARINI**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**  
Supervisor de Expediente

#### **DECRETO N.º 9.194, DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de Secretário Municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares do Senhor Roberto Aparecido Pereira Júnior, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 12 a 16 de agosto de 2024;

Considerando que no referido período será necessário a designação do substituto,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica designado a Senhor **FAUSTO AUGUSTO BERTOLINO**, Assessor de Gabinete I, RG n.º 29.803.450-5, a responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período em que o Senhor **ROBERTO APARECIDO PEREIRA JÚNIOR** estiver de Licença sem Vencimentos.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**  
Supervisor de Expediente

#### **DECRETO N.º 9.195, DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Declara de Utilidade Pública a área que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 3 de 11

de suas atribuições legais e na forma dos artigos 5º, letra "i" e 6º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para a abertura de via pública e implantação do ecoponto, as áreas de terras localizadas no imóvel objeto da matrícula n.º 4.888, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, que constam pertencer à GENEDIR ZANOTTI FIOROTO, ou quem mais de direito, as áreas a seguir especificadas:

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N° 4.888**

##### **GLEBA A - Desapropriação 01 - 2.427,43 m²**

**IMÓVEL:** Uma gleba de terras, com a área de 2.427,43 metros quadrados ou 0,100 alqueires ou 0,2427 hectares de terras, denominado "GLEBA A", na "Fazenda Olhos d'Água", neste município de Olímpia, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição no "Marco Denominado Z-1", situado na confrontação entre a Estrada Municipal OLP-020 Severínia - Olímpia e da "Área Remanescente do Sítio Olhos d'água", de propriedade de Genedir Zanotti Fioroto e seu marido; segue, em curva, confrontando com a "Área Remanescente do Sítio Olhos d'água", de propriedade de Genedir Zanotti Fioroto e seu marido, com raio de 30,00 metros e distância de 25,60 metros até o "Marco Denominado Z-2"; daí, vire a direita em curva, na mesma confrontação com a "Área Remanescente do Sítio Olhos d'água", de propriedade de Genedir Zanotti Fioroto e seu marido, com raio de 25,00 metros e distância de 44,55 metros até o "Marco Denominado Z-3"; daí, vire a esquerda em curva, na mesma confrontação com a "Área Remanescente do Sítio Olhos d'água", de propriedade de Genedir Zanotti Fioroto e seu marido, com raio de 74,00 metros e distância de 21,11 metros até o "Marco Denominado Z-4"; daí, vire a direita, na mesma confrontação com a "Área Remanescente do Sítio Olhos d'água", de propriedade de Genedir Zanotti Fioroto e seu marido, numa distância de 14,12 metros até o "Marco Denominado Z-5"; daí, vire a direita em curva, confrontando com a "Gleba B - Desapropriação 02" de propriedade de Genedir Zanotti Fioroto e seu marido, com raio de 60,00 metros e distância de 41,66 metros até o "Marco Denominado Z-6"; daí, segue na mesma confrontação com a "Gleba B - Desapropriação 02" de propriedade de Genedir Zanotti Fioroto e seu marido, numa distância de 15,72 metros até o "Marco Denominado Z-7"; daí, vire a direita, confrontando com o imóvel de propriedade de Luiz Carlos Ferreira e s/m e outros (Matrícula n°31.547), no rumo 83°33'38"SW - 16,54 metros até o "Marco Denominado P33"; daí, segue confrontando com a Estrada Municipal OLP-020 Severínia - Olímpia, no rumo 89°28'11"NW - 63,10 metros até o "Marco Denominado Z-1", ponto inicial da descrição deste

perímetro".

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N° 4.888**

##### **GLEBA B - Desapropriação 02 - 1.984,93 m²**

**IMÓVEL:** Uma gleba de terras, com a área de 1.984,93 metros quadrados ou 0,082 alqueires ou 0,1984 hectares de terras, denominado "GLEBA B", na "Fazenda Olhos d'Água", neste município de Olímpia, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição no "Marco Denominado Z-7", situado na confrontação entre o imóvel de propriedade de Luiz Carlos Ferreira e s/m e outros (Matrícula n°31.547) e da "Gleba A - Desapropriação 01" de propriedade de Genedir Zanotti Fioroto e seu marido; segue confrontando com a "Gleba A - Desapropriação 01" de propriedade de Genedir Zanotti Fioroto e seu marido, numa distância de 15,72 metros até o "Marco Denominado Z-6"; daí, vire a direita em curva, na mesma confrontação com a "Gleba A - Desapropriação 01" de propriedade de Genedir Zanotti Fioroto e seu marido, com raio de 60,00 metros e distância de 41,66 metros até o "Marco Denominado Z-5"; daí, vire a direita, confrontando com a "Área Remanescente do Sítio Olhos d'água", de propriedade de Genedir Zanotti Fioroto e seu marido, numa distância de 39,35 metros até o "Marco Denominado Z-5A"; daí, vire a direita, na mesma confrontação com a "Área Remanescente do Sítio Olhos d'água", de propriedade de Genedir Zanotti Fioroto e seu marido, numa distância de 43,29 metros até o "Marco Denominado Z-5B"; daí, vire a direita, confrontando com o imóvel de propriedade de Luiz Carlos Ferreira e s/m e outros (Matrícula n°31.547), no rumo 83°41'11"SW - 13,87 metros até o "Marco Denominado P32"; daí, segue na mesma confrontação com o imóvel de propriedade de Luiz Carlos Ferreira e s/m e outros (Matrícula n°31.547), no rumo 83°33'38"SW - 30,00 metros até o "Marco Denominado Z-7", ponto inicial da descrição deste perímetro".

**Parágrafo único.** É parte integrante deste decreto: planta baixa, memoriais descritivos e matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP anexos.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 4 de 11

### Portarias

#### **PORTARIA N.º 54.866, DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, o Servidor **JOÃO VITOR DA SILVA PINTO**, R.G. n.º 47.924.410-5, lotado no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor de Divisão Administrativa, Controle e Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 10 de julho de 2024, férias da Senhora **ANDREZA CRISTINA MARTINUSSI**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.867, DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a Servidora **LUCIA CANDIDO DE LIMA VIARO**, RG n.º 48.349.213-9, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Manutenção de Prédios e Suprimentos, da Divisão Administrativa, Controle e Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 (quinze) dias a iniciar-se no dia 10 de julho de 2024, exercido pelo Senhor **JOÃO VITOR DA SILVA PINTO**, no período em que o mesmo estiver exercendo as funções da Diretoria de Divisão Administrativa, Controle e Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria n.º 54.866, de 24 de julho de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24

de julho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.868, DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Saúde Bucal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 22 de julho de 2024, a Senhora **JULIANA DE OLIVEIRA FINOTTI GONSAGA**, portadora do R.G. n.º 43.206.618-4 e do PIS/PASEP n.º 1.902.570.770-2, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.869, DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Saúde Bucal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 22 de julho de 2024, a Senhora **MELINDA LULIO VISALLI**, portadora do R.G. n.º 48.930.776-0 e do PIS/PASEP n.º 2.282.265.897-7, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 5 de 11

### PORTARIA N.º 54.870, DE 24 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de  
Escriturário I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 22 de julho de 2024, o Senhor **VINICIUS GABRIEL BALDENEBRO**, portador do R.G. n.º 58.748.612-0 e do PIS/PASEP n.º 1.487.929.092-7, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### PORTARIA N.º 54.871, DE 24 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de  
Escriturário I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 22 de julho de 2024, a Senhora **STEFANI BARBOSA FONSECA**, portadora do R.G. n.º 50.841.037-X e do PIS/PASEP n.º 2.032.124.485-5, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico n.º 89/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de atos oficiais do município em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União para atender às necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 09/08/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 09/08/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 24 de julho de 2024.

Graziela de Souza Mendes

**Diretora da Divisão de Planejamento de Compras**

### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade n.º 52/2024, Processo Administrativo n.º 147401/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, "a" § 3º da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **FOGOS CRISTAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 03.832.875/0001-48, para prestação de serviço técnico especializado para criação de projeto, criação artística e execução de espetáculo piro musical (espetáculo pirotécnico sincronizado com música), incluindo fornecimento dos fogos de artifício, equipamentos e estruturas necessárias, para abertura do 60º Festival do Folclore da Estância Turística de Olímpia/SP. no valor total de R\$ 23.000,00(Vinte e três mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação n.º 167

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 23 de Julho de 2024.

**Raquel C. Crepaldi Righetti**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 6 de 11

### Outros atos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

JULIANO BATISTA VIDEIRA

CNPJ: 21.936.366/0001-47

e-mail – ases.licitacoes@gmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 17/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 102/2024

Ordens de Serviço n.ºs 3664, 3665, 3666.

Ref.: Execução fora dos padrões das normas e do contrato / ordem de serviços de instalação de ar-condicionado.

Senhor Fornecedor,

Conforme especificado na ABNT NBR 16401-1: Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projeto das instalações, observamos que a metragem da tubulação de cobre instalada não está em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos na referida norma. Além disso, as especificações técnicas do fabricante Britânia, conforme descrito no manual do produto BAC18000IFM15, também não foram atendidas.



ze uma faixa entre 200 e 250  
para identificar vazamentos,  
não ultrapassar esse limite.  
Realizar o teste de estanqueidade  
conforme as válvulas de serviço  
deve ser totalmente

compressor.  
Recomenda-se que o comprimento da tubulação seja superior a 2 metros para evitar ruídos entre as unidades.  
A Carga de gás de fábrica vem dimensionada para instalação de tubulação até 5m. Caso a tubulação seja superior a 5m, uma carga de gás adicional será necessária, caso seja inferior, a quantidade de gás deve permanecer inalterada, seguindo a mesma quantidade enviada de fábrica.  
O não cumprimento das instruções de instalação podem acarretar em cancelamento da garantia, assim como instalações realizadas por pessoas não autorizadas e qualificadas.

•Quando for retirar fluido refrigerante do circuito frigorígeno, utilize um recolhedor para não liberar o mesmo na atmosfera.

UNI

Ligu

cab

con

Para

efet

NO

si

in

Identificamos os seguintes problemas específicos na instalação dos ares-condicionados da EMEB Pica Pau:

Tubulação de cobre com metragem inadequada, de acordo com o manual do fabricante tem que ser superior a 2 metros, para evitar ruídos entres as unidades. O não cumprimento das instruções podem acarretar em cancelamento da garantia, assim como instalações realizadas por pessoas não autorizadas e qualificadas.

Considerando o item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

#### “4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.29. Deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, nos manuais do fabricante e nas seguintes normas:

4.29.1. NBR 16.401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitário;

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

#### “6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 7 de 11



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

*Fiscalização*

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);”

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (dias), contados do recebimento desta, realize as adequações das instalações feitas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 24 de julho de 2024.

GUILHERME VINICIUS  
DA SILVA:45102013890

Assinado de forma digital por  
GUILHERME VINICIUS DA  
SILVA:45102013890  
Dados: 2024.07.24 10:47:04 -03'00'

Guilherme Vinícius da Silva  
Chefe do Setor de Almoxarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 8 de 11



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

JULIANO BATISTA VIDEIRA  
CNPJ: 21.936.366/0001-47  
e-mail – ases.licitacoes@gmail.com  
Assunto: Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 17/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 102/2024  
Ordens de Serviço n.º(s) 4626.  
Ref.: Execução fora dos padrões das normas e do contrato / ordem de serviços de instalação de ar-condicionado.

Senhor Fornecedor,

Conforme especificado na ABNT NBR 16401-1: Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projeto das instalações, observamos que a metragem da tubulação de cobre instalada não está em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos na referida norma. Além disso, as especificações técnicas do fabricante Britânia, conforme descrito no manual do produto BAC18000IFM15, também não foram atendidas.



ze uma faixa entre 200 e 250  
para identificar vazamentos,  
ndo ultrapassar esse limite.  
izar o teste de estanqueidade  
re com as válvulas de serviço  
condensadora totalmente

compressor.  
Recomenda-se que o comprimento da tubulação seja superior a 2 metros para evitar ruídos entre as unidades.  
A Carga de gás de fábrica vem dimensionada para instalação de tubulação até 5m. Caso a tubulação seja superior a 5m, uma carga de gás adicional será necessária, caso seja inferior, a quantidade de gás deve permanecer inalterada, seguindo a mesma quantidade enviada de fábrica.  
O não cumprimento das instruções de instalação podem acarretar em cancelamento da garantia, assim como instalações realizadas por pessoas não autorizadas e qualificadas.  
•Quando for retirar fluido refrigerante do circuito frigorígeno, utilize um recolhedor para não liberar o mesmo na atmosfera.

UNI  
Ligu  
cab  
con  
Par  
efet  
NO  
si  
m

Identificamos os seguintes problemas específicos na instalação dos ares-condicionados da EMEB MARQUÊS DE RABICÓ:

Tubulação de cobre com metragem inadequada, de acordo com o manual do fabricante tem que ser superior a 2 metros, para evitar ruídos entres as unidades. O não cumprimento das instruções podem acarretar em cancelamento da garantia, assim como instalações realizadas por pessoas não autorizadas e qualificadas.

Considerando o item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

#### “4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.29. Deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, nos manuais do fabricante e nas seguintes normas:

4.29.1. NBR 16.401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitário;

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

#### “6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 9 de 11



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

*Fiscalização*

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);”

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (dias), contados do recebimento desta, realize as adequações das instalações feitas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 24 de julho de 2024.

GUILHERME  
VINICIUS DA  
SILVA:45102013890

Assinado de forma digital por  
GUILHERME VINICIUS DA  
SILVA:45102013890  
Dados: 2024.07.24 10:48:21 -03'00'

Guilherme Vinícius da Silva  
Chefe do Setor de Almoarifado  
Fiscal da Ata





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 10 de 11

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

#### **PORTARIA N.º 1.059, DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a extinção da pensão por morte da Senhora **CLARISSE GHIOTTO TRIGO**, em virtude de seu falecimento.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Fica extinguida a Pensão por morte da Senhora **CLARISSE GHIOTTO TRIGO**, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 14 de julho de 2024.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor-Presidente*

#### **PORTARIA N.º 1060, DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor **RUBENS ZARA DE SÁ** em razão do falecimento da servidora efetiva Senhora **MARIA CONCEIÇÃO PESSÔA DE SÁ**.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os arts. 13 e 16, da Lei Complementar n.º 266, de 26/10/2022,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor **RUBENS ZARA DE SÁ** portador do RG n.º 7.705.547 e inscrito no CPF sob o n.º 735.465.188-53, cônjuge da *de cujus*, em razão do óbito da Senhora **MARIA CONCEIÇÃO PESSÔA DE SÁ**, portadora do RG n.º 12.404.663-0 e inscrita no CPF sob o n.º 317.703.198-32, servidora efetiva, conforme Processo n.º 050/2024 do OLÍMPIA PREV, a partir de 26/05/2024, data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** O reajuste se dará conforme art. 20, da Lei Complementar n.º 266/2022, na mesma data, e com mesmo

índice, utilizados para fins de reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 26/05/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor Presidente*

#### **PORTARIA N.º 1.061, DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor **AGENOR ALVES DE OLIVEIRA**.*

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 11, §3º, I, da Lei Complementar n.º 266, de 26/10/2022; benefícios dos Arts. 178 e 179, da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia; Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019; Anexos da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei n.º 4.842, de 14/12/2022, e o Decreto n.º 8.623, de 27/12/2022,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Senhor **AGENOR ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 18.555.708-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 077.834.058-94, servidor efetivo no cargo de “Motorista”, referência 10, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 045/2024, a partir de 01/08/2024, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 24 de julho de 2024.

**CLEBER LUIS BRAGA**

*Diretor Presidente*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1735

Página 11 de 11

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 21/2024, Processo Administrativo nº 24/2024, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, da empresa **Orlando de Souza Olímpia - ME**, inscrita no CNPJ nº 74.423.112/0001-91, para a prestação de serviços de recarga de 06 (seis) extintores da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme o termo de referência, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo), e providencie a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 23 de julho de 2024.

**RENATO BARRERA SOBRINHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

.....